



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
Gabinete do Vereador Paulo César Landim Miranda

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31 /2025

**Institui a Frente Parlamentar em Defesa
da Assistência e Desenvolvimento Social
no Município de Montes Claros e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social, com o objetivo de fortalecer a Política de Assistência Social no município, promovendo o aperfeiçoamento e articulação das políticas públicas e a integração entre o legislativo municipal, os usuários, trabalhadores e organizações da sociedade civil.

I - realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a garantir a efetividade da Política de Assistência Social e a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais;

II - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à inovação, desburocratização, aprimoramento dos financiamentos e ampliação dos atendimentos socioassistenciais;

III - realizar seminários, debates e audiências sobre os desafios e avanços da Assistência Social no município de Montes Claros;

IV - promover a integração da Frente Parlamentar com a gestão pública, sociedade civil e organizações da rede socioassistencial para fortalecer a intersetorialidade das políticas sociais;

V - fomentar o financiamento adequado e a ampliação dos recursos para a Assistência Social, assegurando a manutenção e ampliação da rede socioassistencial do município;

VI - fortalecer e valorizar os trabalhadores da Assistência Social, garantindo melhores condições de trabalho e formação contínua;

VII - instituir representantes da Frente como Consultores Técnicos para questões relativas à Assistência e Desenvolvimento Social, com ênfase em direitos sociais, financiamento, gestão e execução dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social será composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, nomeados por Portaria, pelo Presidente da Casa, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência e Desenvolvimento Social serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos pelo presidente da Frente Parlamentar, podendo contar com a participação de municípios e organizações representativas.

Art. 4º Esta Frente Parlamentar se extinguirá ao término da legislatura em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros/MG, 05 de maio de 2025.

Bruno Landim Miranda

Autoria do Vereador Paulo César Landim Miranda.

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
05 / 05 /2025	
HORA: 16h15	
Ass: KCR Baldina	